



XVIII SALÃO DE ARTES e 11º PRÊMIO KORALLE **Projeto *Mostra UCS Artes Visuais***

Coordenação: Profa. Dra. Mara Aparecida Magero Galvani

REGULAMENTO

A Fundação Universidade de Caxias do Sul (FUCS), mantenedora da Universidade de Caxias do Sul (UCS), estabelecida na Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, em Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob n.º 88.648.761/0001-03, neste ato representada por seu Procurador e Reitor da Universidade de Caxias do Sul (UCS), Prof. Dr. Gelson Leonardo Rech, por meio da Área do Conhecimento de Artes e Arquitetura, torna pública a abertura das inscrições para o **XVIII SALÃO DE ARTES e 11º PRÊMIO KORALLE**.

1 DOS OBJETIVOS

A promoção do **XVIII SALÃO DE ARTES e 11º PRÊMIO KORALLE** busca divulgar, valorizar e discutir as produções dos alunos dos cursos de Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia em: Artes Visuais, Arquitetura e Urbanismo, Criação Digital, Dança, Design, Design de Interiores, Fotografia, Jogos Digitais, Moda, Música, Produção Audiovisual, Publicidade e Propaganda e Tecnologias Digitais, assim como integrá-los.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 O XVIII SALÃO DE ARTES e 11º PRÊMIO KORALLE integram as atividades do Projeto *Mostra UCS Artes Visuais*. A exposição dos trabalhos será realizada, em um primeiro momento, na Galeria de Arte do Bloco J da UCS, no período de **22 de outubro a 31 de outubro de 2025**. Em um segundo momento, os trabalhos serão expostos na Sala de Exposições do Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho, localizado em Caxias do Sul – RS, por meio da Unidade de Artes Visuais, vinculada à Secretaria Municipal da Cultura, durante o período de **12 de dezembro de 2025 a 25 de janeiro de 2026**.

2.2 Podem participar estudantes regularmente matriculados nos cursos de:

- a) Bacharelado e Licenciatura em Artes Visuais;
- b) Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo;
- c) Bacharelado em Criação Digital;
- d) Bacharelado em Design;
- e) Bacharelado em Moda;
- f) Bacharelado em Publicidade e Propaganda;
- g) Bacharelado em Tecnologias Digitais;
- h) Licenciatura em Dança;
- i) Licenciatura em Música;
- j) Tecnologia em Design de Interiores;
- l) Tecnologia em Fotografia;
- m) Tecnologia em Jogos Digitais; e
- n) Tecnologia em Produção Audiovisual.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições e entregas das obras concorrentes são gratuitas e serão realizadas no período de **6 a 9 de outubro 2025**.

3.1.1 A inscrição será individual ou em grupo (Coletivo). Cada aluno poderá inscrever de **1 (um) a 6 (seis) trabalhos no total, em uma ou mais modalidades** (e seus processos híbridos), quais são: animação, desenho, ilustração, pintura, escultura, fotografia, gravura, livro de artista, objeto, instalação, videoarte, videoperformance, entre outras linguagens visuais; **ou até 10 (dez) trabalhos que integram uma série em apenas uma das modalidades** já citadas, para que, dentre eles, se selecionados, seja feita a escolha de um, mais de um ou, ainda, de todos os trabalhos expostos, se assim decidir a Comissão Julgadora. Cada Coletivo poderá inscrever **1 (um) trabalho em uma das modalidades já citadas**.

3.1.2 A inscrição será feita em ficha própria divulgada no *site* da UCS, devendo ser anexada ao final do Portfólio com cópia de comprovante de matrícula de um dos cursos previstos neste Regulamento. É imprescindível o completo preenchimento da ficha, digitado ou em letra legível. Só serão aceitas inscrições enviadas para o <mamgalv1@ucs.br>, com cópia para <srvarela@ucs.br> até as **22 horas do dia 9 de outubro de 2025**.

3.2 O portfólio deverá ser apresentado no formato A4 (21 x 29,7 cm), contendo currículo artístico resumido (até 10 linhas), texto de apresentação e imagens identificadas das obras entregues (em tamanho A4, color, caso os trabalhos entregues sejam coloridos). Deverá informar também o título, as dimensões de cada trabalho em centímetros (**bidimensionais – mínimo 10 x 10 cm e máximo de 2,50 x 1,80m e tridimensionais – mínimo 10 x 10 x 10 cm e máximo de 2,50 x 1,20 x 1,20m**), os materiais utilizados e o ano de execução. O portfólio deverá ser enviado por e-mail, em formato **PDF, contendo texto e imagens** (as imagens também deverão ser anexas fora do arquivo, no mesmo e-mail, no formato JPG).

3.2.1 Instalações e intervenções deverão conter, no portfólio, 2 (duas) imagens de diferentes vistas (digitalizadas) e planta do trabalho (mesmo que seja um esboço).

3.2.2 Vídeos e animações deverão constar os links para serem visualizados. Não serão aceitos *slides*.

3.3 Os alunos selecionados para o **XVIII SALÃO DE ARTES e 11º PRÊMIO KORALLE** serão comunicados por *e-mail*, **na quinta-feira, dia 16 outubro de 2025, até as 24 horas**.

3.3.1 Os trabalhos não selecionados para o **XVIII SALÃO DE ARTES e 11º PRÊMIO KORALLE** deverão ser retirados do Bloco J **até as 22 horas do dia 20 outubro de 2025**, pois findada a data destinada à retirada, os trabalhos terão o destino que aprover à Comissão Organizadora do **XVIII SALÃO DE ARTES e 11º PRÊMIO KORALLE**.

3.4 Os trabalhos originais concorrentes no **XVII SALÃO CAMPUS 8 e 10º PRÊMIO KORALLE** deverão ser entregues, devidamente identificados no verso, com título, dimensão, material e ano de execução, no ato da inscrição, **de 1º a 4 de outubro de 2023, das 8h às 12h, com Silvana Gervasoni, e das 13h30min às 22 horas, com Sandra, na secretaria do hall inferior, no Campus 8**.

3.5 Os trabalhos selecionados para o **XVIII SALÃO DE ARTES e 11º PRÊMIO KORALLE**, expostos na Sala de Exposições do Centro Municipal de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho **serão desmontados e embalados na segunda-feira, dia 26 de janeiro de 2026, no turno da manhã**.

3.6 Só serão aceitas inscrições de trabalhos produzidos a partir do ano de 2023. Serão automaticamente desclassificados, além disso, os trabalhos que venham a participar de outra mostra até o término do **XVIII SALÃO DE ARTES e 11º PRÊMIO KORALLE**.

3.6.1 Para trabalhos realizados **por Coletivos**, um único representante deverá representar o grupo no caso de seleção, devendo os nomes dos demais constar no final do Portfólio, com os respectivos currículos.

3.6.2 Para as inscrições na modalidade instalação, somente serão aceitos projetos, com detalhamento técnico. **As dimensões não deverão exceder a largura, o comprimento e a profundidade de 250cm**.

3.6.3 Para trabalhos em linguagem fotográfica, o portfólio deverá detalhar a natureza do material utilizado de acordo com a obra entregue.

3.6.4 Não serão aceitos trabalhos realizados com materiais que prejudiquem a apresentação de outros e/ou comprometam a integridade física dos locais, das equipes do Salão e do público em geral. Em caso de trabalhos realizados com materiais perecíveis e/ou adulteráveis, o Salão não se responsabilizará pelos danos causados à obra.

3.6.5 Não serão aceitos trabalhos que façam uso de marcas ou que utilizem nomes de Pessoas Físicas ou Jurídicas, bem como CPF ou CNPJ, sem a autorização previa e apresentação de Termo de Consentimento assinado pelas partes envolvidas e reconhecido em cartório.

3.7 A inscrição no Salão é vetada aos membros das Comissões de Seleção e aos coordenadores do Salão.

3.7.1 A Comissão Organizadora do Salão rejeitará inscrições que não estejam em pleno acordo

com os termos deste Regulamento.

3.7.2 O ato da inscrição implica a automática e integral concordância do inscrito com as normas deste Regulamento.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos trabalhos para o **XVIII SALÃO DE ARTES e 11º PRÊMIO KORALLE** será realizada por uma comissão convidada pela coordenação do evento, composta de 5 (cinco) membros, em sessão fechada, com registro de ata, em que estarão fundamentados os critérios adotados.

4.1.1 A comissão julgadora poderá ser formada por artistas, professores de arte, curadores, produtores culturais, galeristas, *marchands*, estudantes premiados em edições anteriores do Salão e/ou profissionais afins à área a partir da coordenação do evento e da coordenação dos Cursos do Bacharelado e da Licenciatura em Artes Visuais da UCS.

4.2 Após a seleção, não serão permitidas substituições ou modificações dos trabalhos expostos.

4.3 Os trabalhos selecionados e premiados serão expostos e os melhores classificados em 1º, 2º e 3º lugares e a(s) menção(s) honrosa(s), se houver, serão premiados no dia 22 de outubro (data de abertura da exposição), na Galeria de Arte do Bloco J da UCS.

5 DO TRANSPORTE E DA ENTREGA DOS TRABALHOS

5.1 São de responsabilidade dos alunos inscritos o envio e o transporte dos trabalhos concorrentes, que deverão ser entregues de **6 a 9 de outubro 2025, das 9h às 16h, à Silvana Gervasoni, e das 16h às 22 horas, à Sandra, na secretaria do Bloco J da UCS**, identificados no verso, com o(s) nome(s) do(s) participante(s), título, dimensão, material e ano de execução, no seguinte endereço:

Universidade de Caxias do Sul, Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130,
Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS

5.2 Recomenda-se que os trabalhos inscritos sejam acondicionados em embalagens resistentes (caixa de madeira, tubo de PVC, plástico bolha ou similares), com a devida identificação: nome(s) do(s) participante(s), título, dimensão, material e ano de execução.

5.3 A Comissão Organizadora do **XVIII SALÃO DE ARTES e 11º PRÊMIO KORALLE**, a Universidade de Caxias do Sul e o Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho oferecem condições adequadas para a mostra, entretanto, estarão isentos de quaisquer responsabilidades em caso de eventuais sinistros. A Área de Conhecimento de Artes e Arquitetura e a Universidade de Caxias do Sul não oferecerão seguro às obras expostas.

6 DA MONTAGEM E DA DESMONTAGEM DOS TRABALHOS

6.1 Caberá exclusivamente à Comissão Organizadora do Salão a organização da montagem da mostra.

6.1.2 O aluno selecionado arcará com quaisquer despesas de aluguel, compra e/ou reparos de equipamentos e **materiais especiais** necessários à apresentação de seu trabalho, sendo de sua total responsabilidade a produção e a manutenção dele.

6.1.3 Trabalhos selecionados que exijam montagens especiais só serão exibidos de acordo com a disponibilidade técnica do Salão.

6.1.4 Trabalhos que, eventualmente, tenham sido danificados durante o transporte para o Salão só serão expostos se houver tempo hábil para sua restauração e se a devida cobertura de despesas for efetuada pelo aluno responsável.

6.1.5 Alunos que se inscreverem na modalidade instalações ou possuírem trabalhos a serem montados no local da exposição deverão anexar ao seu portfólio especificações claras sobre a montagem. Esse aluno deverá, ainda, estar presente na montagem de seu trabalho **na Galeria de Arte do Bloco J, às 14h, terça-feira, dia 21 de outubro de 2025**. Posteriormente, em **10 de dezembro de 2025**, também deverá estar presente na montagem de seu trabalho no *Ordovás*.

7 DA PREMIAÇÃO

A escolha dos trabalhos premiados do **XVIII SALÃO DE ARTES e 11º PRÊMIO KORALLE** será realizada por uma comissão convidada pela coordenação do evento, composta de 5 (cinco) membros, em sessão fechada, com registro de ata, em que estarão fundamentados os critérios adotados.

7.1 O XVIII SALÃO DE ARTES e 11º PRÊMIO KORALLE concederá a seguinte premiação aos trabalhos individuais que forem colocados, respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugares:

a) uma disciplina de 40 horas da Área do Conhecimento de Artes e Arquitetura, no ano de 2026 + 1 *Kit* Koralle;

b) um Curso oferecido pelo Programa de Linguagens da Arte (PLA), que equivale como horas de Atividade Complementar, no ano de 2026 + 1 *Kit* Koralle; e

c) 50% de desconto do valor de um Curso oferecido pelo Programa de Linguagens da Arte (PLA), que equivale como horas de Atividade Complementar, no ano de 2026 + 1 *Kit* Koralle;

7.2 Além das premiações citadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.1 (após a classificação dos três primeiros premiados em 1º, 2º e 3º lugares), poderão ser concedidas menções honrosas (Atestado de Participação) aos participantes que atenderem aos critérios internos de avaliação da Comissão Julgadora.

7.2.1 No caso de trabalhos em grupos com até 4 (quatro) integrantes, a premiação será dividida da seguinte forma, para cada aluno:

a) 1º Lugar (até 2 integrantes): 50%¹ de desconto em uma disciplina de 40 horas da Área do Conhecimento de Artes e Arquitetura, no ano de 2026 + ½ *Kit* Koralle para cada integrante do grupo;

b) 2º Lugar (até 3 integrantes): 50%² de desconto do valor de um Curso oferecido pelo Programa de Linguagens da Arte (PLA) equivalendo como horas de Atividade Complementar, no ano de 2026 + ½ *Kit* Koralle para cada integrante do grupo + ½ *Kit* Koralle para cada integrante do grupo; e

c) 3º Lugar (até 4 integrantes): 25%³ de desconto do valor de um Curso do Programa de Linguagens da Arte (PLA), equivalendo como horas de Atividade Complementar, no ano de 2026 + ½ *Kit* Koralle para cada integrante do grupo.

7.2.2 Os trabalhos **selecionados e premiados** serão expostos de **22 de outubro a 31 de outubro de 2025, na Galeria de Arte do Bloco J da UCS e de 12 de dezembro de 2025 a 25 de janeiro de 2026**, na Sala de Exposições do Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho.

8 DOS ATESTADOS

8.1 A Área de Conhecimento de Artes e Arquitetura da Universidade de Caxias do Sul concederá **atestado de 16 horas complementares** aos alunos que tiverem os seus trabalhos **selecionados e premiados** em 1º, 2º e 3º lugares e menção(s) honrosa(s), se houver, no **XVIII SALÃO DE ARTES e 11º PRÊMIO KORALLE** na abertura do evento, dia **22 de outubro de 2025**.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os trabalhos não poderão ser alterados ou retirados antes do encerramento do **XVIII SALÃO DE ARTES e 11º PRÊMIO KORALLE**.

9.2 A reprodução integral ou fracionária das imagens de todos os trabalhos poderá ser divulgada como promoção do **XVIII SALÃO DE ARTES e 11º PRÊMIO KORALLE** em todo o tipo de mídia falada, escrita e televisiva e veiculação na internet, *websites*, redes sociais.

9.3 Todos os selecionados para o **XVIII SALÃO DE ARTES e 11º PRÊMIO KORALLE**, além dos classificados e premiados nos três primeiros lugares e da(s) menção(ões) honrosa(s), participarão das exposições a se realizar na *UCS* e no *Ordovás*, bem como receberão o atestado de participação.

¹ Este desconto será dividido igualmente entre o grupo conforme a quantidade de seus participantes (se dois participantes, cada um receberá 25% de desconto; se três, 16,6%; se quatro, 12,5%).

² Este desconto será dividido igualmente entre o grupo conforme a quantidade de seus participantes.

³ Este desconto será dividido igualmente entre o grupo conforme a quantidade de seus participantes.

9.4 As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas e irrecorríveis.

9.5 Ficará a cargo da Comissão Organizadora do evento qualquer medida posterior à deliberação da Comissão de Seleção e Premiação.

9.6 Juntamente com o **XVIII SALÃO DE ARTES** e **11º PRÊMIO KORALLE** serão exibidos os trabalhos classificados em 1º, 2º e 3º lugares e a menção honrosa do CETEC – Escola de Ensino Médio e Técnico da UCS. De acordo com Regulamento interno estabelecido pela escola, constará a premiação e os critérios para seleção na categoria Ensino Médio, sob responsabilidade do CETEC. Os trabalhos classificados em 1º, 2º e 3º lugares e a menção honrosa, selecionados pela Comissão Julgadora do CETEC, participarão das mostras e serão revelados na noite de abertura da exposição, em 22 de outubro de 2025, na Galeria de Arte do Bloco J da UCS e, posteriormente, no Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho, de acordo com o cronograma a seguir.

10 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período	Local/Meio de comunicação
Inscrições e entrega das obras concorrentes	De 6 a 9 de outubro 2025.	mamgalv1@ucs.br svarela@ucs.br A/C Profa. Mara e Sandra.
Comunicação da seleção	Dia 16 outubro de 2025, até as 24 horas.	Via e-mail.
Recebimento dos trabalhos concorrentes	De 6 a 9 de outubro de 2025, das 9h às 16h com Silvana Gervasoni e das 16h às 22h, com Sandra, na secretaria do Bloco J da UCS.	Universidade de Caxias do Sul – Bloco J, com Silvana G. e Sandra.
Retirada dos trabalhos não selecionados	Até as 22 horas do dia 20 outubro de 2025.	Universidade de Caxias do Sul Secretaria – Bloco J, com Silvana G. e Sandra.
Montagem da exposição	Dia 21 de outubro, às 14h.	<i>Galeria de Arte do Bloco J</i> Universidade de Caxias do Sul, Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, Bairro Petrópolis CEP 95070-560 Caxias do Sul – RS.
Abertura da exposição e premiação para os trabalhos classificados em 1º, 2º e 3º lugares e a(s) menção(s) honrosa(s), se houver	Dia 22 de outubro de 2025, às 19h30min.	<i>Galeria de Arte do Bloco J</i> Universidade de Caxias do Sul, Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, Bairro Petrópolis CEP 95070-560 Caxias do Sul – RS.
Finalização da exposição	Dia 31 de outubro de 2025.	<i>Galeria de Arte do Bloco J</i> Universidade de Caxias do Sul, Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, Bairro Petrópolis CEP 95070-560 Caxias do Sul – RS.
Itinerância	De 12 de dezembro de 2025 a 25 de janeiro de 2026.	Sala de Exposições do Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho, Rua Luís Antunes, 312, Bairro Panazzolo CEP 95080-000 Caxias do Sul – RS.
Encerramento	Dia 25 de janeiro de 2026.	Sala de Exposições do Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho, Rua Luís Antunes, 312, Bairro Panazzolo CEP 95080-000 Caxias do Sul – RS.
Retirada dos trabalhos selecionados e premiados	Dia 26 janeiro de março de 2026, das 10h às 17h.	Sala de Exposições do Centro de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho, Rua Luís Antunes, 312, Bairro Panazzolo CEP 95080-000 Caxias do Sul – RS.

Para mais informações, contatar a Profa. Dra. Mara Aparecida Magero Galvani, pelo e-mail mamgalv1@ucs.br ou pelo WhatsApp da secretária do Bloco J (54) 99705.1115.

XVIII SALÃO DE ARTES e 11º PRÊMIO KORALLE

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da ficha de inscrição (não preencher)

Nome completo

Nome artístico

Endereço

CEP

Cidade

UF

CPF

Telefones (residencial, comercial, celular)

E-mail

Data de nascimento

Curso

Cadastro

Título

Técnica ou Materiais

Dimensões ou Duração

Ano

Declaro que o(s) trabalho(s) é(são) original(is), inédito(s), de minha autoria e estou ciente e de acordo com o Regulamento do evento.

Assinatura do(a) aluno(a) _____

Local e data _____, _____ de _____ de 2025.

Recebi em ___ / ___ / ___ Nome _____

Assinatura _____